



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

PROJETO DE LEI N.º 478/87 -
676/87 -

LEI Nº 3.153, DE 29 DE SETEMBRO DE 1987

(Dispõe sobre alteração dos Níveis de Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os atuais valores dos Níveis de Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, ficam revalorizados em mais 20% (vinte por cento), a partir de 1º de setembro de 1987.

ARTIGO 2º - O valor do "piso salarial" dos vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, fica reajustado para Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzados).

ARTIGO 3º - Os proventos dos inativos e os valores das pensões ficam igualmente revalorizados nas mesmas bases estabelecidas por esta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de setembro de 1987, 427ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 29 de setembro de 1987.